

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25190000487202447

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, encarregado(a), copeiragem e auxiliar de carga e descarga, visando obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais, conforme locais constantes neste estudo.

3.3. A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, podendo ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

4. DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1. Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como, faxineiros ou serventes, encarregado(a), auxiliar de Carga e descarga e copeira, em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. ÁREAS FÍSICAS

5.1. As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

5.2. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

6. Descrição da necessidade

6.1. O presente estudo preliminar tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento e operacionalização e assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio, copeiragem e auxiliar de carga e descarga, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados nas

dependências das 4 (quatro) unidades da Superintendência Estadual da FUNASA/MG, sendo 3 (três) localizadas em Belo Horizonte/MG e 1 (uma) em Montes Claros/MG.

6.2. A Medida Provisória (MP) nº 1.156/2023, de 1 de janeiro de 2023, que dispôs sobre a extinção da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a absorção de suas competências, patrimônio e pessoal pela administração pública federal direta, comprometeu a sua autonomia e a independência, causando desconforto ao quadro de servidores e colaboradores, como, de não garantir a salubridade das dependências da SUEST-MG.

6.3. A necessidade da contratação justifica-se pela ausência dos serviços, após a não prorrogação do contrato nº 6 /21, em 04/05/2023 do processo nº 25190.001.270/2020-21.

6.4. A contratação do serviço em tela, possui natureza continuada por ser essencial à Superintendência Estadual da FUNASA de Minas Gerais para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, compromete a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

6.5. A contratação almeja garantir as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo.

6.6. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas, sendo que com o advento do Decreto nº 9.507/2018, houve um alargamento das possibilidades de terceirização no setor público, que poderá abranger, em tese, quaisquer atividades, exceto aquelas expressamente vedadas: “Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I – que envolva na tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II – que sejam considerados estratégicos para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III – que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV – que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Os serviços de limpeza não encontram-se no rol das atividades vedadas, sendo passível de terceirização.

6.7. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 49, de 30 de junho de 2020, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

7.2. Contratação sob o escopo da IN 05/2017-SEGES/MPDG e demais legislações correlatadas.

7.3. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, considerando que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, justificamos o seu enquadramento como bem /serviço comum nos moldes do inc. XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VII-E da IN 05 /2017-SEGES/MPDG, Anexo III do Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

7.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas na prestação de serviço, encontram-se dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações – CBO:

- 5143-20 - Servente de Limpeza.
- 4101-05 – Encarregado de Serviço.
- 5134-25 – Copeiro.
- 7832-10 – Auxiliar de Carga e Descarga.

Requisitos básicos:

- Idade mínima: 18 anos.
- Formação: ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
- Atitude: boa comunicação, boa desenvoltura, presteza e cortesia no atendimento, iniciativa, polidez, atender de pronto imediato as determinações emanadas da contratante e guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.

7.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.7. As obrigações da Contratada e da Contratante estarão previstas no Contrato.

7.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A adoção dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, estipulado para a vigência contratual, considerou que o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público no cumprimento da sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Ficando a cargo da Funasa/Presidência, verificar a disponibilidade de créditos orçamentários, previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.11. Outrossim, caso os preços envolvidos não se mostrem mais vantajosos, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus, respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

7.12. Deverá ser firmado entre o órgão e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), anexo II do Termo de Referência, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

7.13. Os empregados da Contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para prestação dos serviços.

7.14. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos.

7.15. A Contratada não compartilhará os recursos humanos, materiais e equipamentos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

7.16. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

7.17. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

7.18. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

7.19. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

7.20. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

7.21. A Contratada deve manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

7.22. A Contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc. É obrigação da Contratada adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

7.23. A Contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversa de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

7.24. A Contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva, caso haja, conforme legislação específica. É obrigação da Contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dando cumprimento a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis e ao Decreto nº

5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providência.

7.25. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza preferencialmente biodegradáveis. Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas, garagens, rampas de acesso e pátio, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a viabilização do serviço. O quantitativo de profissionais necessários para a execução dos serviços deverá ser apurado levando-se em consideração os índices de produtividade mínima da mão de obra definidos pela Administração que consideram a frequência e peculiaridades das áreas a serem limpas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

7.26. A vistoria ao local onde será prestado os serviços é FACULTATIVA.

7.26. Não será requisito da contratante solicitar ao contratado a instalação de escritório em Belo Horizonte/MG, um representante local atende as necessidades da Administração.

7.27. De modo a garantir reserva financeira para cobertura de determinadas obrigações trabalhistas nos contratos de serviços terceirizados, a Administração se decidiu pela exigência da Conta - Depósito Vinculada, para fins de depósito das provisões para pagamento das verbas trabalhistas. Nessa conta bancária, aberta em nome da empresa e que só poderá ser movimentada com autorização do órgão contratante, são depositadas as provisões de valores para o pagamento de direitos dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, previstos na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas. Com o intuito de mitigar a responsabilização trabalhista desta Instituição, oriunda de problemas ocorridos nos contratos de prestação de serviços terceirizados em regime de mão de obra exclusiva, optou-se, por maior segurança, exigir a abertura de Conta-Depósito Vinculada pela Contratada, nos moldes do Anexo XII da IN nº 5/2017.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COADM	Gabriel Cainã Alves Oliveira

9. Levantamento de Mercado

9.1. Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza com fornecimento de materiais e equipamento junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais empresas, possíveis participantes de licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

9.2. A alternativa de contratação dos serviços de limpeza, conservação e asseio, encarregado (a), copeiragem e auxiliar de carga e descarga sem o fornecimento de materiais e equipamentos foi considerada, contudo analisada e descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, não somente no quesito financeiro da aquisição desses itens, mas relacionados a custo e tempo para os procedimentos licitatórios, possíveis atrasos nas entregas, gestão de estoques e controle patrimonial, eventuais licitações desertas ou itens fracassados, ficando as expensas da Administração Pública a reposição de materiais em caso de necessidade, o reparo ou substituição de equipamentos em casos de avarias, dentre outros aspectos que poderiam comprometer a adequada execução do serviço.

9.3. Ademais, as empresas de limpeza adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.

9.4. A alternativa de contratação de postos de trabalho para limpeza foi automaticamente descartada, pois essa metodologia não é recomendada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

9.5. Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, a qual já vinha sendo aplicada nas contratações anteriores, considerando a natureza do serviço e a interdependência de materiais/equipamentos específicos para sua adequada execução, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com o devido fornecimento de materiais e equipamentos, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

Solução 1: Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso - Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. Modelo já difundido e recomendado pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e utilizado por vários órgãos, mas avaliou-se nos últimos anos que o modelo poderia ser melhorado, principalmente diminuindo os custos com o fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos pela contratada, haja vista que nesta solução, a lista de entrega de materiais é fixa, e que em alguns momentos há desembolso de pagamentos de materiais que não precisariam ser entregues.

Solução 2: Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais - Nesta modalidade para aquisição dos materiais de consumo de limpeza teríamos que realizar uma segunda licitação, exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza, o que seria economicamente inviável, já que isso pode gerar riscos como atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza ou algum item pode ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, além de aumentar o volume de itens no almoxarifado para controle de estoque.

Solução 3: Contratação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais, porém a solicitação de materiais é feita conforme a demanda. Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém deve-se realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa contratada, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado, havendo desta forma uma economia na execução do contrato. Este tipo de contratação também tem como metodologia a apuração dos valores da remuneração da contratada por metro quadrado. Assim, o valor do metro quadrado mudará apenas em relação à quantidade de materiais, que se adequará à demanda da FUNASA/SUEST-MG, tendo como limite a quantidade máxima estabelecida no planejamento. Este modelo também se adequa a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

9.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3 por mostra-se mais viável, uma vez que atende as determinações legais da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como, há um maior controle dos materiais fornecidos pela contratada, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado, havendo desta forma uma economia na execução do contrato.

9.7. Ressalta-se que o modelo proposto também se amolda as cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

9.8. E por fim, entendemos que a solução 3 é a melhor opção, haja vista que vai ao encontro das boas práticas adotadas pelo mercado de forma geral. Com a contratação dessa sistemática de fornecimento de materiais sob demanda, podemos evitar desperdícios de recursos por conta de possíveis erros nas previsões mensais de quantitativos de material de limpeza.

9.9. A Portaria nº 21.262, de 23/09/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Dessa forma, diante da extensa regulamentação existente para a contratação dos serviços pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado, no que se refere a contratação da mão de obra para a execução dos serviços.

9.10. Os componentes de custo que incidem na formação do preço, será detalhada a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e a Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020.

9.11. Para a contratação em tela, tendo as empresas como tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprido as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

9.12. Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Conforme demonstrado, o objeto deste estudo é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio, encarregado (a), copeiragem e auxiliar de carga e descarga, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários conforme planilha de custo, a serem executados nas dependências das 4 (quatro) unidades da Superintendência Estadual da FUNASA/MG, sendo 3 (três) localizadas em Belo Horizonte/MG e 1 (uma) em Montes Claros/MG, nos endereços:

Unidade/Prédio/Sede/Funasa - Rua Espírito Santo, 500 Bairro centro - Belo Horizonte/MG.

Unidade/Funasa/Bairro João Pinheiro - Rua Cid Rebelo Horta, 310 Bairro João Pinheiro - Belo Horizonte/MG.

Unidade/Funasa Rua Rio de Janeiro - Rua Rio de Janeiro, 1.200 Bairro Centro - Belo Horizonte/MG e,

Unidade/Funasa/Montes Claros - Rua Antônio Lafetá Rebelo, 332 Bairro Santa Lúcia - Montes Claros/MG.

10.2. Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento da SUEST-MG, entre 7h e 19H, na conveniência da unidade tomadora, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

10.3. A jornada de trabalho será de 9 (nove) horas de segunda a quinta e 8 horas na sexta, completando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e se necessário, sábado, domingo ou feriado, adequados às condições locais, para que o número de serventes por unidade seja sempre inteiro, evitando-se aproximações que ensejariam desequilíbrio no contrato.

10.4. Não haverá a pratica de horas-extras.

10.5. Uniformização: apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado.

10.6. Fornecimento de materiais: a contratada deve disponibilizar todos os materiais, inclusive os materiais de limpeza, além dos uniformes, equipamentos necessários, por demanda, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Jornada de trabalho: 44 horas semanais.

10.8. Área física a ser limpa: os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local.

10.9. Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

10.10. Os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, como o auxílio-alimentação, auxílio-transporte, tributos e encargos, deverão seguir o que está estabelecido em acordo, na Convenção Coletiva de Trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços, dando-se preferência à Convenção Coletiva referenciada na presente contratação.

10.11. Os valores relativos as ausências de cobertura do posto de trabalho serão glosadas do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.

10.12. Início da execução do se dará em 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

10.13. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são:

- cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho.
- manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;
- comunicar, com antecedência ao preposto da Contratada a necessidade de faltar o serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- acatar as orientações do preposto da Contratada;
- tratar todos os servidores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da SUEST-MG, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço; e
- abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços.

10.14. ÁREAS INTERNAS

10.14.1. Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

10.14.2. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados /galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

10.15. TIPOS DE ÁREAS INTERNAS**a) Áreas internas – Pisos acarpetados**

Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.

Produtividade de referência – 800 m² a 1200 m²;

b) Áreas internas – Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência – 800 m² a 1200 m²;

c) Áreas internas – Laboratórios

Características – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

Produtividade de referência – 360 m² a 450 m²;

d) Áreas internas – Almoxarifados/galpões

Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

Produtividade de referência – 1500 m² a 2500 m²;

e) Áreas internas – Oficinas

Características – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.

Produtividade de referência – 1200 m² a 1800 m²;

f) Áreas internas – Áreas com espaços livres – Oficinas

Características – compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

Produtividade de referência – 1000 m² a 1500 m²;

g) Áreas internas – Banheiros

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, com bancada, cuba, torneira, bacia sanitária, espelho etc.

Produtividade de referência - 200 m² a 300 m².

10.15.1. ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

10.15.1.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

10.15.1.1.1. DIARIAMENTE, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos das escadas;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- Higienizar os bebedouros;
- Remover manchas, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.15.1.1.2. SEMANALMENTE, uma vez, quando não houver frequência diária:

- Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de formica e madeira;
- Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.15.1.1.3. MENSALMENTE, uma vez, quando não houver à frequência semanal:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes, rodapés e marcos das portas;
- Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;

- Remover manchas de paredes;
- Limpar as geladeiras e a estufa;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculhantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
- Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (paredes dos banheiros e outras dependências);
- Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Polir letras e placas de metal;
- Polir corrimões de escadas;
- Limpar os ventiladores;
- Lavar a área da garagem interna (se houver); e
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

10.15.1.1.4. SEMESTRALMENTE, uma vez, quando não houver outra frequência definida:

- Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;

10.16. ÁREAS EXTERNAS

10.16.1. Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

10.17. TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS

a) Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.

Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²;

b) Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos

Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

Produtividade de referência – 6000 m² a 9000 m²;

c) Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²;

d) Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.

Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²;

e) Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por mês.

Produtividade de referência – 1800 m² a 2700 m²;

f) Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária

Características – áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Produtividade de referência – 100.000 m².

10.17.1. ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

10.17.1.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

10.17.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar detritos e folhagens das áreas verdes;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

10.17.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

10.17.1.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

10.17.1.1. 4. ESQUADRIAS – CARACTERÍSTICAS

- Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.
- Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

10.17.1.1.5. ESQUADRIAS EXTERNAS e INTERNAS

- A produtividade de referência para esquadria externa
 - a. Face interna com exposição à situação de risco é de 130 m² a 160 m².
 - b. Nos casos em que não há exposição à situação de risco a produtividade de referência é 300 m² a 380 m².
 - c. A produtividade de referência para esquadria face interna 300 m² a 380 m².

10.18.ESQUADRIAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

10.18.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

10.18.1.1.QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes, exceto na sede da Suest/MG, onde a limpeza dos vidros é somente interna.

10.19. DOS SERVIÇOS DO ENCARREGADO DE LIMPEZA:

10.19.1. Descrição das atividades:

- Liderar e conduzir o serviço operacional nas atividades do Serviço de Conservação, Higiene e Limpeza, orientar equipe de trabalho na realização das atividades de conservação higienização e limpeza;
- Realizar vistoria diária para a fiscalização das atividades desenvolvidas nos setores conforme estabelecido em roteiro pré-definido;
- Receber, conferir, supervisionar a distribuição de materiais e produtos de limpeza aos setores observando rótulos de identificação dos galões;
- Fiscalizar limpeza terminal mediante preenchimento de check-list de eficácia, identificando reparos necessários;
- Orientar colaboradores na execução das tarefas, avaliando o desempenho;
- Observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejar colaboradores, se necessário;
- Manter-se atualizado e atualizar os colaboradores sobre as técnicas e uso de equipamentos e produtos;
- Participar de reuniões setoriais e intersetoriais, quando convocado;
- Zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais;
- Manter atualizados e aplicados os instrumentos normativos do setor;
- Manter rigoroso controle do material de consumo;
- Comunicar quaisquer irregularidades a chefia imediata;
- Informar sobre a necessidade de manutenção de equipamentos.

10.20. DOS SERVIÇOS DE COPEIRO (A):

10.20.1. Descrição das atividades:

- Receber e controlar os materiais de consumo da copa;
- Zelar pela qualidade dos serviços e comunicar qualquer anormalidade ao encarregado;
- Preparar e distribuir café ao menos 02 (duas) vezes ao dia, pela manhã e no início da tarde e distribuir nas repartições da Funasa;
- Servir água, chá ou sucos nos recipientes adequados, a servidores e/ou visitantes quando solicitado;
- Ajudar ainda na montagem das mesas e das bandejas, e, em alguns casos, pode ajudar a servir as pessoas quando solicitado;
- Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- Recolher e lavar xícaras, garrafas térmicas, copos, jarras, pratos talheres e demais utensílios utilizados no decorrer do expediente;
- Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados; limpar os espaços destinados aos serviços de copa e outras áreas molhadas por força das atividades desenvolvidas, sempre que for necessário;
- Lavar e desinfetar fogão, geladeira, estufa, frigobar, micro-ondas e outras máquinas que estiverem à disposição da copa e demais salas diariamente ou sempre que necessário, o degelo das geladeiras deverá ser realizado mensalmente;
- Fazer a manutenção necessária diária da estufa para o seu perfeito funcionamento.

10.21. DOS SERVIÇOS DO AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA:

10.21.1. Distribuir/repor os galões de água nas dependências da contratada;

- Entregar e coletar encomendas;
- Auxilia na carga e descarga de materiais e preparar cargas e descargas de mercadorias;
- Movimentar mercadorias e cargas nas dependências da contratada e
- Remanejar móveis.

10.21.1. A contratação do cargo de carregador tem por objetivo atender às necessidades dos servidores lotados nas unidades desta Superintendência Estadual no município de Belo Horizonte, em especial para o transporte dos materiais de consumo diário, como café, água, açúcar e papel.

10.21.2. Tendo em vista a instauração do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) nos termos do Decreto nº 11.072/2022, e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI/2023, que tem por objetivo a implantação de trabalho remoto, e considerando a inexistência atual de processos de compra de café, água, açúcar e papel, não será executada a princípio, a contratação do cargo de Carregador.

10.21.3. Após regularização dos contratos supracitados, haverá a repactuação do contrato para a execução da vaga de carregador.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Para a definição do quantitativo de postos contratados foram observados os critérios de produtividade estabelecido na Portaria nº 21.262 de 23 de setembro de 2020, quais sejam:

art. 4º - Para os serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando os índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros, no mínimo:

I- áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II- áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III- esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV- fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Quadro 1 – Detalhamento das Áreas

Local	Produtividade B	Rua Espírito Santo		
		Área (m ²) A	Periodicidade C	Nº serventes D=A/B/C
1. Áreas Internas:				
a) Piso de madeira e/ou taco	800	1.303,05 m ²	1	1,6288
b) Pisos frios (salas)	800	0,00 m ²	1	0,0000

b.1 Pisos frios (circulação)	800	413,55 m ²	1	0,5169
b.2 Refeitório	800	21,00 m ²	1	0,0263
c) Laboratórios	360	0,00 m ²	1	0,0000
d) Almoxarifados /galpões	1500	0,00 m ²	1	0,0000
e) Oficinas	1200	0,00 m ²	1	0,0000
g) Banheiros	200	155,60 m ²	1	0,7780
2. Áreas Externas:				
a) Pisos pavimentados adjacentes às edificações	1800	0,00 m ²	1	0,0000
b) Pátios e áreas verdes	1800	0,00 m ²	1	0,0000
3. Esquadrias Externas:				
a) face externa sem exposição a situação de risco	300	0,00 m ²	1	0,0000
b) face interna	300	0,00 m ²	1	0,0000
4. Áreas Hospitalares e assemelhadas:				
a) Ambulatório	360	0,00 m ²	1	0,0000

Total		1.893,20 m ²		2,9500
--------------	--	-------------------------	--	--------

Local	Produtividade B	Bairro João Pinheiro		
		Área (m ²) A	Periodicidade C	Nº serventes D=A/B/C
1. Áreas Internas:				
a) Piso de madeira e /ou taco	800	90,27 m ²	1	0,1128
b) Pisos frios (salas)	800	422,44 m ²	1	0,5281
b.1 Pisos frios (circulação)	800	310,17 m ²	1	0,3877
b.2 Refeitório	800	39,44 m ²	1	0,0493
c) Laboratórios	360	85,51 m ²	1	0,2375
d) Almoxarifados /galpões	1500	768,63 m ²	1	0,5124
e) Oficinas	1200	50,62 m ²	1	0,0422
g) Banheiros	200	111,88 m ²	1	0,5594
2. Áreas Externas:				
a) Pisos pavimentados adjacentes às edificações	1800	11,51 m ²	1	0,0064
b) Pátios e áreas verdes	1800	7.064,73 m ²	1	3,9249
3. Esquadrias Externas:				

a) face externa sem exposição a situação de risco	300	233,08 m²	15	0,0518
b) face interna	300	233,08 m²	15	0,0518
4. Áreas Hospitalares e assemelhadas:				
a) Ambulatório	360	0,00 m²	1	0,0000
Total		9.421,36 m²		6,4643

Local	Produtividade B	Rua Rio de Janeiro		
		Área (m²) A	Periodicidade C	Nº serventes D=A/B/C
1. Áreas Internas:				
a) Piso de madeira e /ou taco	800	139,30 m²	1	0,1741
b) Pisos frios (salas)	800	103,28 m²	1	0,1291
b.1 Pisos frios (circulação)	800	31,06 m²	1	0,0388
b.2 Refeitório	800	7,84 m²	1	0,0098
c) Laboratórios	360	0,00 m²	1	0,0000
d) Almoxxarifados /galpões	1500	0,00 m²	1	0,0000
e) Oficinas	1200	0,00 m²	1	0,0000
g) Banheiros	200	17,62 m²	1	0,0881

2. Áreas Externas:				
a) Pisos pavimentados adjacentes às edificações	1800	207,33 m²	1	0,1152
b) Pátios e áreas verdes	1800	0,00 m²	1	0,0000
3. Esquadrias Externas:				
a) face externa sem exposição a situação de risco	300	79,32 m²	15	0,0176
b) face interna	300	79,32 m²	15	0,0176
4. Áreas Hospitalares e assemelhadas:				
a) Ambulatório	360	0,00 m²	1	0,0000
Total		665,07 m²		0,5904

Local	Produtividade B	Montes Claros		
		Área (m²) A	Periodicidade C	Nº serventes D=A/B/C
1. Áreas Internas:				
a) Piso de madeira e /ou taco	800	0,00 m²	1	0,0000
b) Pisos frios (salas)	800	130,50 m²	1	0,1631
b.1 Pisos frios (circulação)	800	150,33 m²	1	0,1879

b.2 Refeitório	800	7,65 m²	1	0,0096
c) Laboratórios	360	0,00 m²	1	0,0000
d) Almoxarifados /galpões	1500	0,00 m²	1	0,0000
e) Oficinas	1200	0,00 m²	1	0,0000
g) Banheiros	200	44,08 m²	1	0,2204
2. Áreas Externas:				
a) Pisos pavimentados adjacentes às edificações	1800	410,20 m²	1	0,2279
b) Pátios e áreas verdes	1800	1.925,17 m²	1	1,0695
3. Esquadrias Externas:				
a) face externa sem exposição a situação de risco	300	22,44 m²	15	0,0050
b) face interna	300	29,58 m²	15	0,0066
4. Áreas Hospitalares e assemelhadas:				
a) Ambulatório	360	0,00 m²	1	0,0000
Total		2.719,95 m²		1,8900

Quadro 2 – Total Áreas

--	--	--	--	--

LOCAL	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA VERDE	ESQUADRIAS E/OU VIDRAÇAS
Unidade/Prédio/Sede/Funasa - Rua Espírito Santo, 500 Bairro centro - Belo Horizonte/MG.	1.893,20 m²	-	-	-
Unida/Funasa/Bairro João Pinheiro - Rua Cid Rebelo Horta, 310 Bairro João Pinheiro - Belo Horizonte/MG.	1.878,96 m²	11,51 m²	7.064,73 m²	466,16 m²
Unidade/Funasa Rua Rio de Janeiro - Rua Rio de Janeiro, 1.200 Bairro Centro - Belo Horizonte/MG.	299,10 m²	207,33 m²	-	158,64 m²
Unidade/Funasa/Montes Claros - Rua Antônio Lafetá Rebelo, 332 Bairro Santa Lúcia - Montes Claros/MG.	332,56 m²	410,20 m²	1.925,17 m²	52,02 m²
TOTAL	4.403,82 m²	629,04 m²	8.989,90 m²	676,82 m²

Quadro 3 – Números de postos

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quant.
1	Servente de Limpeza	24120	Posto/BH	9
2	Servente de Limpeza	24120	Posto/MOC	2
3	Encarregado de Serviço	24023	Posto/BH	1
4	Copeiro	14397	Posto/BH	1
5	Auxiliar de Operador de Carga	15890	Posto/BH	1

Quadro 4 – Materiais Sob Demanda para atender Unidade de Belo Horizonte/MG

ITEM	MATERIAIS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUT ANUAL ESTIMA - BELO HORIZONTE
------	-----------	-------------------------	---------	-----------------------------------

1	ALCOOL	Etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico, de primeira qualidade.	LITRO	90
2	BALDE 20L	Confeccionado em material plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizado e de cor natural.	UNIDADE	10
3	BALDE 12L	Confeccionado em material plástico, capacidade de 12 litros, alça de arame galvanizado de cor natural.	UNIDADE	10
4	CERA LIQUIDA INCOLOR	Tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba enresinas metalizadas. Características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos Cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros.	GALÃO	7
5	CERA LIQUIDA PRETA	Tipo líquida de cor preta, galão com 5 litros.	GALÃO	9
6	CERA LIQUIDA VERDE	Tipo líquida verde, composição de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, galão com 5 litros.	GALÃO	9
7	COLORO	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros.	GALÃO	69
8	DESINFETANTE CONCENTRADO	Produto composto à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativo s, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, galão com 5 litros.	GALÃO	62
9	DESODORIZANTE	Aromatizante em aerosol, de primeira qualidade, frasco com 500 ml.	FRASCO	174

10	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PIA	Produto de primeira qualidade, composição de tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma neutro. Características adicionais concentradas, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físicolíquido viscoso, frasco com 500 ml.	FRASCO	391
11	DETERGENTE GEL DESENGRAXANTE	Desengraxante, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, característica adicional solúvel em água, aplicação limpeza em geral, galão com 5 litros.	GALÃO	20
12	ESCOVA PARA ENCERADEIRA	Disco para lavagem e remoção de ceras, 410 mm, escova enceradeira industrial, embalagem 1.0 unidade	UNIDADE	2
13	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	Confeccionado em material plástico tipo bola, com suporte e cerdas lisas de formato anatômico; cabo e cepa de plástico.	UNIDADE	30
14	ESPONJA DUPLA FACE	Produto de limpeza confeccionado em material de espuma e nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	UNIDADE	370
15	ESCOVA OVAL	Produto para lavar multiuso, base em pp injetado ou madeira. Cerdas em pp resistente.	UNIDADE	3
16	FLANELA	Produto confeccionado em material de algodão, cor laranja, características adicionais acabamento nas bordas. Medindo 50x 30 cm.	UNIDADE	261
17	IMPERMEABILIZANTE	Produto impermeabilizante acrílico de alta performance e rendimento, com excelente nivelamento de filme e ação antiderrapante, galão com 5 litros.	GALÃO	36
18	LIMPA ALUMINIO	Produto em frasco de 500ml; composição: tensoativo, aniônico, biodegradável, coadjuvantes e veículo, princípio ativo ácido fluorídrico 3%. OBSERVAÇÃO: Apresentar com a proposta: registro /notificação na ANVISA, Autorização de	FRASCO	40

		Funcionamento da Empresa perante a ANVISA AFE, Ficha técnica, e FISPQ do produto, frasco com 500 ml.		
19	LUVAS DE BORRACHA	Luva de segurança em material de borracha nitrílica, aplicação segurança e proteção individual. Características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura 0,40 mm, comprimento 31 cm	PAR	57
20	LÃ DE AÇO	Esponja de limpeza confeccionado em material de lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos - tipo biodegradável sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g.	UNIDADE	60
21	MULTI-USO LIMPEZA PESADA	Limpador multi-uso de primeira qualidade. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis, remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Composição: - alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, frasco com 500 ml.	FRASCO	204
22	PA DE LIXO	Produto destinado para a coleta de lixo. Coletor confeccionado em material plástico. Material do cabo em metal e revestido com plástico, comprimento do cabo: 60 cm por 25 cm e largura 20 cm. Modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	10
23	PANO DE CHÃO	Produto confeccionado em medida de 80X60, saco alvejado branco, 100% algodão. fechado e costurado medida: 80x60 cm	UNIDADE	269
24	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/FOLHA DUPLA/ROLÃO	Produto confeccionado em medidas mínimas de 10 cm x 300 m, sem picote, folha dupla branca, de primeira linha, macio, absorvente, alta alvura, texturizado branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, não reciclado.	UNIDADE	680
	PAPEL HIGIÊNICO	Produto em rolos de 30m, 10cm, gofrado e		

25	BRANCO/MACIO 30m	picotado, folha dupla branca, de primeira linha, macio, absorvente, alta alvura, texturado branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, não reciclado.	UNIDADE	477
26	SABÃO EM PÓ	Produto destinado para a lavagem de roupas, composto por aditivos, alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, pacote com 1 kg.	PACOTE	30
27	PAPEL TOALHA BRANCO/MACIO	Produto de primeira qualidade, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas.	PACOTE	1433
28	PASTA JOIA	Produto destinado para limpeza, composto por: água, ácidos graxos, hidróxido de sódio, silicato, aplicação limpeza em geral, apresentação pasta.	UNIDADE	3
29	PEDRA SANITARIA	Produto sanitário em formato de pedra perfumada, embalagem contendo 1 pedra - 25g e haste para fixação.	UNIDADE	435
30	RODINHO DE PIA	Produto confeccionado com ventosa para parede, feito de material leve e durável, dimensões: 4,5 x 16 x 21,7cm	UNIDADE	4
31	RODO 40 CM	Confeccionado em material de cabo e suporte de alumínio. Suporte medido 40 cm, contendo 2 unidades de borracha.	UNIDADE	22
32	RODO DE LIMPAR VIDRO	Rodo destinado para limpeza de vidros, cabo 2,5m p/ janelas altas telescópico, com régua de borracha e uma espuma de 25cm para esfregar com sabão, limpar, puxar e secar à água.	UNIDADE	10
33	RODO 60 CM	Confeccionado em material de cabo e suporte de alumínio. Suporte medido 60 cm, contendo 2 unidades de borracha.	UNIDADE	10
34	RODO PASSA CERA	Confeccionado em material de espuma de alta densidade, colada em base plástica, leve e resistente. Ideal para passar cera e lavar pequenas áreas, pisos e paredes. Com cabo.	UNIDADE	22
35	SABÃO EM BARRA	Produto com composição básica de água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestra N, peso 200 g, formato retangular, cor amarela.	UNIDADE	60

36	SACHO	Confeccionado em material sachô aço, peso 295 g, aplicação jardinagem, características adicionais com luva soldada, material cabo madeira, acabamento sachô pintura eletrostática, cor sachô laranja, formato coração, quantidade pontas 2un, comprimento cabo 120 cm, comprimento sachô 241 mm, largura sachô 89 mm.	UNIDADE	2
37	SACO DE LIXO 100 L. AZUL	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor azul, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
38	SACO DE LIXO 100 L. PRETO	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
39	SACO DE LIXO 100 L. VERDE	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor verde, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
40	SACO DE LIXO 40 L. AZUL	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor azul, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
41	SACO DE LIXO AZUL 60.L	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60l, cor azul, apresentação peça única, largura 60 cm, altura 70 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
42	SACO DE LIXO PRETO 200. L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 200 l, cor preta, largura 90 cm, altura 110 cm, características adicionais reforçadas, espessura 12 micras, aplicação coleta de lixo, material polietileno, fardo com 100 unidades.	FARDO	35
43	SACO DE LIXO PRETO 40. L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor preta, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
44	SACO DE LIXO PRETO 60.L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60 l, cor preta, apresentação peça única, largura 60 cm, altura 70 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
45	SACO DE LIXO VERDE 60.L	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60 l, cor verde, apresentação peça única, largura 62cm, altura 71 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	50
46	SACO DE LIXO VERDE 40. L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor verde, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	50

47	SCOTH PRETO (BUCHA)	Esponja de limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm.	UNIDADE	40
48	SABONETE LIQUIDO	Produto deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos, de primeira qualidade, galão com 5 litros..	GALÃO	24
49	SABÃO PASTOSO	Produto em estado de detergente pastoso, a qual pode sofrer diluição., galão com 5 litros.	GALÃO	20
50	VASSOURA DE PELO 60 cm	Confeccionado em material de cerdas crina, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo colado	UNIDADE	4
51	VASSOURA DE PIAÇAVA	Confeccionado em material de cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado.	UNIDADE	20
52	VASSOURA PALHETA FIXA	Produto confeccionado com 22 dentes em aço com cabo de madeira informações gerais: - ser fabricada em aço carbono de alta qualidade. - receber pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação. - a lâmina deve ser temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - possuir 22 dentes de palheta (variação 10%).	UNIDADE	2
53	REMOVEDOR	Produto destinado para remoção de cera, galão com 5 litros.	GALÃO	3
54	BASE SELADORA	Confeccionada para ser utilizada em áreas de tráfego intenso ou pisos com grande deficiência de nivelamento 1º qualidade, galão com 5 litros.	GALÃO	4
55	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	Confeccionado em material de borracha	UNIDADE	6

		flexível, cor: preta, altura:10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:50 cm		
--	--	---	--	--

Quadro 5 – Materiais Sob Demanda para atender Unidade de Montes Claros/MG

ITEM	MATERIAIS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUT ANUAL ESTIMA - MONTES CLAROS
1	ALCOOL	Etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico, de primeira qualidade.	LITRO	21
2	BALDE 20L	Confeccionado em material plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizado e de cor natural.	UNIDADE	4
3	BALDE 12L	Confeccionado em material plástico, capacidade de 12 litros, alça de arame galvanizado de cor natural.	UNIDADE	4
4	CERA LIQUIDA INCOLOR	Tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba enresinas metalizadas. Características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos Cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros.	GALÃO	2
5	COLORO	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros.	GALÃO	14
6	DESINFETANTE CONCENTRADO	Produto composto à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativo s, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma, galão com 5 litros.	GALÃO	12
7	DESODORIZANTE	Aromatizante em aerosol, de primeira qualidade, frasco com 500 ml.	FRASCO	38
8	DETERGENTE CONCENTRADO PARA	Produto de primeira qualidade, composição de tensoativos aniônicos,	FRASCO	80

	PIA	coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma neutro. Características adicionais concentradas, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físicolíquido viscoso, frasco com 500 ml.		
9	DETERGENTE GEL DESENGRAXANTE	Desengraxante, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, característica adicional solúvel em água, aplicação limpeza em geral, galão com 5 litros.	GALÃO	5
10	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	Confeccionado em material plástico tipo bola, com suporte e cerdas lisas de formato anatômico; cabo e cepa de plástico.	UNIDADE	10
11	ESPONJA DUPLA FACE	Produto de limpeza confeccionado em material de espuma e nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115 mm, largura mínima 77 mm, espessura mínima 21 mm.	UNIDADE	80
12	FLANELA	Produto confeccionado em material de algodão, cor laranja, características adicionais acabamento nas bordas. Medindo 50x 30 cm.	UNIDADE	50
13	LIMPA ALUMINIO	Produto em frasco de 500ml; composição: tensoativo, aniônico, biodegradável, coadjuvantes e veículo, princípio ativo ácido fluorídrico 3%. OBSERVAÇÃO: Apresentar com a proposta: registro /notificação na ANVISA, Autorização de Funcionamento da Empresa perante a ANVISA AFE, Ficha técnica, e FISPQ do produto, frasco com 500 ml.	FRASCO	6
14	LUVAS DE BORRACHA	Luva de segurança em material de borracha nitrílica, aplicação segurança e proteção individual. Características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura 0,40 mm, comprimento 31 cm	PAR	12
15	LÃ DE AÇO	Espanja de limpeza confeccionado em	UNIDADE	7

		material de lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos - tipo biodegradável sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g.		
16	MULTI-USO LIMPEZA PESADA	Limpador multi-uso de primeira qualidade. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis, remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Composição: -alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, frasco com 500 ml.	FRASCO	40
17	PA DE LIXO	Produto destinado para a coleta de lixo. Coletor confeccionado em material plástico. Material do cabo em metal e revestido com plástico, comprimento do cabo: 60 cm por 25 cm e largura 20 cm. Modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	4
18	PANO DE CHÃO	Produto confeccionado em medida de 80X60, saco alvejado branco, 100% algodão. fechado e costurado medida: 80x60 cm	UNIDADE	60
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/MACIO 30m	Produto em rolos de 30m, 10cm, gofrado e picotado, folha dupla branca, de primeira linha, macio, absorvente, alta alvura, texturado branco, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, não reciclado.	UNIDADE	300
20	SABÃO EM PÓ	Produto destinado para a lavagem de roupas, composto por aditivos, alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, pacote com 1 kg.	PACOTE	10
21	PAPEL TOALHA BRANCO/MACIO	Produto de primeira qualidade, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas.	PACOTE	320
22	PEDRA SANITARIA	Produto sanitário em formato de pedra perfumada, embalagem contendo 1 pedra - 25g e haste para fixação.	UNIDADE	96
23	RODINHO DE PIA	Produto confeccionado com ventosa para	UNIDADE	2

		parede, feito de material leve e durável, dimensões: 4,5 x 16 x 21,7cm		
24	RODO 40 CM	Confeccionado em material de cabo e suporte de alumínio. Suporte medido 40 cm, contendo 2 unidades de borracha.	UNIDADE	6
25	RODO DE LIMPAR VIDRO	Rodo destinado para limpeza de vidros, cabo 2,5m p/ janelas altas telescópio, com régua de borracha e uma espuma de 25cm para esfregar com sabão, limpar, puxar e secar à água.	UNIDADE	4
26	RODO 60 CM	Confeccionado em material de cabo e suporte de alumínio. Suporte medido 60 cm, contendo 2 unidades de borracha.	UNIDADE	4
27	RODO PASSA CERA	Confeccionado em material de espuma de alta densidade, colada em base plástica, leve e resistente. Ideal para passar cera e lavar pequenas áreas, pisos e paredes. Com cabo.	UNIDADE	6
28	SABÃO EM BARRA	Produto com composição básica de água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestra N, peso 200 g, formato retangular, cor amarela.	UNIDADE	20
29	SACO DE LIXO 100 L. AZUL	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor azul, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
30	SACO DE LIXO 100 L PRETO	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor preta, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
31	SACO DE LIXO 100 L. VERDE	Produto confeccionado em plástico, capacidade 100l, cor verde, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
32	SACO DE LIXO 40 L AZUL	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor azul, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
33	SACO DE LIXO AZUL 60. L	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60l, cor azul, apresentação peça única, largura 60 cm, altura 70 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
34	SACO DE LIXO PRETO 40. L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor preta, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
35	SACO DE LIXO PRETO 60.L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60 l, cor preta, apresentação peça única, largura 60 cm, altura 70 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10

36	SACO DE LIXO VERDE 60.L	Produto confeccionado em plástico, capacidade 60 l, cor verde, apresentação peça única, largura 62cm, altura 71 cm, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
37	SACO DE LIXO VERDE 40. L.	Produto confeccionado em plástico, capacidade 40 l, cor verde, apresentação peça única, fardo com 100 unidades.	FARDO	10
38	SCOTH PRETO (BUCHA)	Esponja de limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm.	UNIDADE	10
39	SABONETE LIQUIDO	Produto deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos, de primeira qualidade, galão com 5 litros..	GALÃO	6
40	SABÃO PASTOSO	Produto em estado de detergente pastoso, a qual pode sofrer diluição., galão com 5 litros.	GALÃO	5
41	VASSOURA DE PELO 60 cm	Confeccionado em material de cerdas crina, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo colado	UNIDADE	3
42	VASSOURA DE PIAÇAVA	Confeccionado em material de cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado.	UNIDADE	10
43	REMOVEDOR	Produto destinado para remoção de cera, galão com 5 litros.	GALÃO	1
44	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	Confeccionado em material de borracha flexível, cor: preta, altura:10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:50 cm	UNIDADE	4

Quadro 6 – Equipamento para atender a Unidade de Belo Horizonte

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE

ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 300 A 350mm COM SUPORTES	Unidade	1
ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	Unidade	3
ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS	Unidade	3
EXTENSÕES ELETRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	3
MANGUEIRAS DIVERSOS TAMANHOS	Unidade	3

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 906.089,62

12.1. A Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES/ME, no art. 9º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

12.2. O valor estimado anual para a contratação é de R\$906.089,62 (novecentos e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

12.3. Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da construção de planilha de composição de custos (ANEXO AO PRESENTE ETP), contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações:

12.3.1. O quantitativo de postos de trabalho foi obtido a partir do levantamento realizado pela Administração por meio do Documento de Formalização da Demanda: 34/24, Sei nº (4995661).

12.3.2. As informações referentes aos salário-base da categoria, bem como os benefícios e demais custos inerentes a função ocupada, foram retirados das Convenções Coletivas dos Sindicatos das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, registros nº MG000255/2025 e MG004474/2024.

12.3.3. Valores referentes a impostos, reposição de profissionais ausentes, provisão para rescisão, dentre outros, foram retirados do Caderno de Logística disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.3.4. Demais valores, referentes a insumos diversos, lucros e custos indiretos, foram extraídos através da realização de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.3.5. E para o material, equipamentos e uniforme, a estimativa apurada foi calçada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

12.3.5.1. Para concluir a pesquisa de preço do material, equipamentos e uniforme, foram utilizados o site oficial do Compras.gov.br e a ferramenta de pesquisas denominada "Banco de Preços", da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, em razão das frequentes instabilidades no sistema e excessiva lentidão para carregar as informações solicitadas dos sites oficiais e considerando que esta Superintendência já contratou os serviços dessa ferramenta por 4 (quatro) anos.

12.3.5.3. A ferramenta em uso é utilizado por mais de 6.000 (seis mil) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Incra, Funasa, Prefeituras entre outros.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. O acórdão/TCU 1214/2013-Plenário determina que "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática". Ainda sobre esse prisma, o §1º do art. 7º da Lei nº 14.011/2020 prevê o chamado Contrato de Gestão com a prestação de múltiplos serviços terceirizados em um único contrato.

13.2. Ademais, conforme Súmula TCU 247, "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto".

13.4. No caso concreto, considerando que a estimativa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado, estão pormenorizado por meio da elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço, o regime de execução do contrato será por preço global.

13.5. A contratação é composta por 2 (dois) Grupos, com 23 (vinte e três) itens, para atender a Funasa em Belo Horizonte/MG e a unidade da Funasa em Montes Claros/MG.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme informação constante no documento Sei (5222535).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas das unidades, proporcionando bem-estar, qualidade de vida e higiene no ambiente, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas das unidades, proporcionando bem-estar, qualidade de vida e higiene no ambiente, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Esse tipo de contratação não gera impactos ambientais significativos. Porém, ao elaborar o Termo de Referência, deve-se considerar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, principalmente no que se refere aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços e suas respectivas embalagens.

18.2. Também deve ser considerado que a empresa a ser contratada oriente seus funcionários sobre prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia elétrica e água, coleta seletiva de lixo e redução na geração de resíduos sólidos nos locais onde se prestarão os serviços.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEIDE DA SILVA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

DIOGENES OTERO GALHARDO BRAGA

Membro da comissão de contratação

DENIELCIO GERALDO FREITAS

Membro da comissão de contratação

